



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.  
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.**

**CAMPEONATO:** PARANAENSE – CATEGORIA DE BASE SUB 18 – MASC. – 2023  
**JOGO:** B1741 – PATO FUTSAL x CLUBE ATLETICO RONCADOR  
**DATA/LOCAL:** 19/11/2023 –9:00– Ginásio Dolivar Lavard, Pato Branco - PR.

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e respectiva súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **oferecer denúncia** em face de:

- **ALYSSON RYAN DE CAMARGO DOS SANTOS**, registro nº 519537, camisa nº 08 da equipe Clube Atlético Roncador.

## **DOS FATOS**

Posto, conforme relatório apresentado pela equipe de arbitragem, a seguinte ocorrência:

*“Aos 36:46” minutos de jogo expulsei o Sr. Alysson Ryan de Camargo dos Santos, de camisa nº 08, RG. 519537, da equipe, Clube Atlético Roncador, **por chutar no tornozelo de seu adversário quando o mesmo estava caído na quadra de jogo, após a expulsão o mesmo saiu de quadra de jogo normalmente.**”.* (destacado)

## **FUNDAMENTAÇÃO**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.  
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Neste sentido, frente ao fato narrado, uma vez que o atleta adversário encontrava-se caído ao chão e a agressão ocorreu sem qualquer disputa de bola ou sequer decorrente de fato que viesse a se desencadear por disputa entre os atletas, decide a PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA em **denunciar** o atleta ALYSSON RYAN DE CAMARGO DOS SANTOS, nos termos do Art. 254-A, § 1º, inciso II do CBJD:

*Art. 254-A. Praticar agressão física durante a partida, prova ou equivalente.*

*PENA: suspensão de quatro a doze partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de trinta a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.*

*§ 1º Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros: [...]*

*II - desferir chutes ou pontapés, desvinculados da disputa de jogo, de forma contundente ou assumindo o risco de causar dano ou lesão ao atingido.*

---

## ARQUIVAMENTO

Quanto aos relatos apontados pela equipe de arbitragem envolvendo o técnico da equipe Clube Atlético Roncador, Sr. ALYSSON RYAN CAMARGO DOS SANTOS e o atleta MATEUS OLIVEIRA GARCIA, ambos por dupla advertência sem demais consequências, decide a PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA em **NÃO OFERECER** denúncia em face dos mesmos.

## **PEDIDOS**

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando a Denunciada para sessão de



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Julgamento, na qual espera sejam julgadas procedentes a pretensões punitivas para condená-la conforme as sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provar-se-á os fatos alegados pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem, do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD, sem prejuízos à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,  
pede deferimento.

De Ponta Grossa, 27 de outubro de 2023.

---

Ricardo Jacob  
Sub Procurador Geral de Justiça Desportiva